ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N.º 3.383 DE 14 DE Março DE 2019.

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE BALANÇOS E BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS CADEIRANTES NAS PRAÇAS DE LAZER LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A fim de viabilizar a implantação de balanços e brinquedos para crianças cadeirantes, nas praças e parques de lazer, o Município poderá realizar parcerias com entidades, órgãos públicos, que forem construídos da sociedade civil.

Art. 2º - Fica autorizado a implantação de brinquedos para crianças cadeirantes em todos os parques públicos que forem construídos os reformados, a partir da data de aprovação do projeto.

Art. 3º - Cabe ao Poder Público, a definição de regras específicas, quanto a implantação e fabricação, mediante estudo conforme a necessidade dos cadeirantes, especialmente ao que dispõe esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias e/ou através das parcerias, a que se refere o art. 1º, acima disposto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 18 de março de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 Fax(0xx24) 2484-4500– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br